GP042 - Licença-Paternidade e Prorrogação

I. Objetivo

Conceder ao servidor afastamento remunerado de 5 dias consecutivos pelo nascimento ou adoção de filho, prorrogável por mais 15 dias.

II. Público-Alvo

Servidores ativos, efetivos ou temporários, em efetivo exercício.

Requisitos:

1. ser pai natural ou adotivo, com registro em cartório;
2. ter login e senha no SouGov.br.

A licença também pode ser pedida por mulher não parturiente em relação homoafetiva.

III. Abrir Solicitação

No **SouGov.br**: Solicitações › Licença Gestante, Adotante e Paternidade › **Solicitar Licença Paternidade**. A prorrogação já vem marcada automaticamente.

Prazo: **até 2 dias úteis** após o parto, o termo de adoção ou o termo de guarda e responsabilidade, tanto para a licença quanto para a prorrogação.

No mesmo pedido, é possível cadastrar o filho como dependente e marcar benefícios como Auxílio Natalidade (GP060) e dedução de IR por dependente.

Passo a passo do Governo Federal no SouGov.br.

IV. Legislação

- Constituição Federal de 1988, art. 227.
- Lei nº 8.112/1990, art. 208: licença-paternidade de 5 dias consecutivos.
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- Decreto nº 8.737/2016: prorrogação da licença-paternidade.
- Nota Técnica nº 2978/2016-MP.
- Nota Técnica nº 16295/2016-MP.
- Nota Técnica nº 959/2017-MP.
- Nota Técnica SEI nº 18585/2021/ME.

V. Documentação necessária para Licença-Paternidade

1. Certidão de nascimento, termo de adoção ou termo de guarda e responsabilidade.

VI. Descrição do Processo

A. Só a licença

1. **Servidor:** no SouGov.br, abrir Solicitar Licença Paternidade e informar a data do parto.
2. **Servidor:** anexar o comprovante de nascimento, conferir o resumo e enviar.

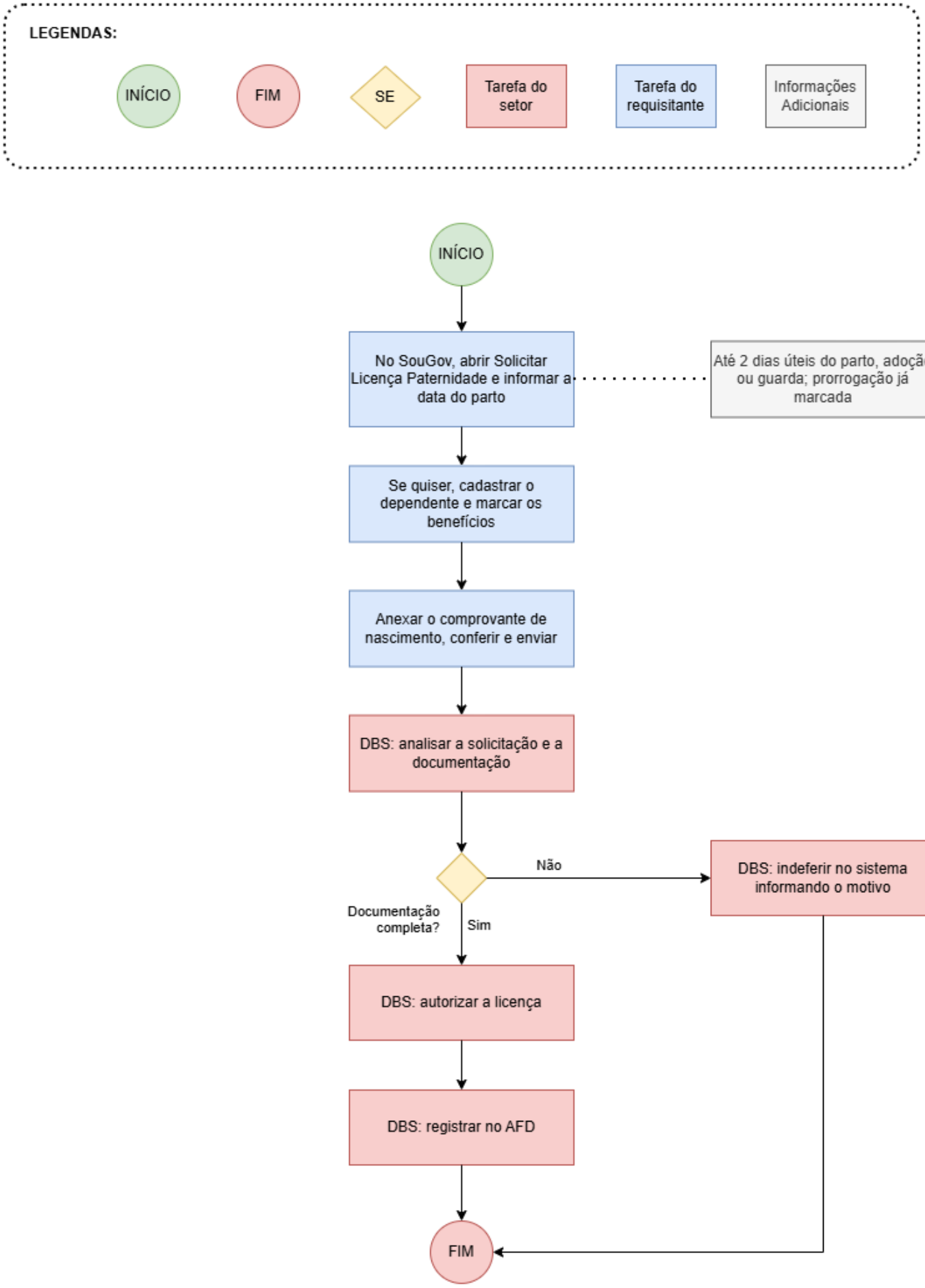
B. Licença com cadastro do dependente

1. **Servidor:** no SouGov.br, abrir Solicitar Licença Paternidade e informar a data do parto.
2. **Servidor:** preencher os dados do dependente, marcar os benefícios desejados e clicar em Adicionar dependente.
3. **Servidor:** anexar o comprovante de nascimento, conferir o resumo e enviar.

Análise (A e B)

1. **DBS/PROGEP:** analisar a solicitação e a documentação.
2. **DBS:** se incompleta, indeferir no sistema informando o motivo.
3. **DBS:** se completa, autorizar a licença.
4. **DBS:** registrar a demanda no Assentamento Funcional Digital (AFD).

VII. Fluxograma



VIII. Nota de Rodapé

- A licença conta 5 dias consecutivos a partir do nascimento, do termo de adoção ou do termo de guarda.
- A prorrogação de 15 dias começa no dia seguinte ao fim dos 5 dias. Quem não pedir no prazo fica só com os 5 dias.
- Na prorrogação, o servidor não pode exercer atividade remunerada; se o fizer, a prorrogação é cancelada e a ausência vira falta ao serviço.
- A licença conta como efetivo exercício para todos os fins.
- Adoção de adolescente com mais de 12 anos não dá direito à licença.
- Pai de filho natimorto não tem direito à licença.
- Tempo médio de execução informado pela PROGEP: 10 dias úteis.
- Fonte: Manual do Servidor – Licença Paternidade e Prorrogação, PROGEP, versão 4.0, 20/07/2023.

IX. Expediente

Elaborado por:	Direção do Centro de Tecnologia/UFPB
Data de Elaboração:	30/10/2026
Data da Revisão:	— (revisão técnica pelo setor pendente)
Código do procedimento:	GP042
Número da revisão:	00
Setor:	PROGEP – Divisão de Benefícios ao Servidor (DBS)
Responsável:	[em confirmação com o setor de Gestão de Pessoas do CT]
Horário de funcionamento:	[em confirmação com o setor de Gestão de Pessoas do CT]
Contato:	dbs@progep.ufpb.br
Telefone:	(83) 3216-7312

Revisão #1
Criado 30 outubro 2026 21:12:06 por Marcel de Gois Pinto
Atualizado: 30 outubro 2026 21:12:07 por Marcel de Gois Pinto